



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2015 - Pró-Reitor de Extensão**

Aprova o Regulamento da Extensão Universitária na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

**REGULAMENTO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA UFRJ**

**CAPÍTULO I**

**Diretrizes Gerais**

**Art. 1º** - Na UFRJ as ações de Extensão Universitária são compreendidas como um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e demais setores da sociedade.

**Art. 2º** - As ações de Extensão Universitária desenvolvidas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro são orientadas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Plano Diretor da UFRJ e Plano Diretor de Extensão das Unidades, respeitadas as diretrizes do Plano Nacional de Extensão Universitária e pela Política Nacional de Extensão Universitária.

**Parágrafo único** - A extensão universitária é parte integrante na formação de nossos estudantes e, em integração com os cursos de graduação e pós-graduação, deve colaborar na criação de espaços de convergência que estimulem a integração entre as unidades acadêmicas para o desenvolvimento de ações de extensão.

**Art. 3º** - A Pró-Reitoria de Extensão (PR-5), como órgão responsável pela gestão das ações de extensão realizadas pela UFRJ, contará com as seguintes instâncias consultivas para o planejamento e gestão da Extensão na UFRJ:

- I. Fórum de Extensão da UFRJ;
- II. Plenária de Coordenadores de Extensão dos Centros e Diretores Adjuntos de Extensão das Unidades da UFRJ;

**Art. 4º** - O **Fórum de Extensão da UFRJ**, criado em 18 de abril de 2006, tem a participação de todos os segmentos envolvidos nas ações de extensão: docentes, técnico-administrativos, estudantes, instituições governamentais e não governamentais, comunidades e grupos parceiros no desenvolvimento das ações de extensão.

**Art. 5º** - A **Plenária de Coordenadores de Extensão dos Centros e Diretores Adjuntos de Extensão das Unidades da UFRJ**, instituída por meio da Portaria Nº 7428, de 11/10/2011, publicada no Boletim da UFRJ Nº 42, de 20/10/2011, constitui-se como uma instância de discussão da política de extensão na UFRJ.

**Art. 6º** - A composição da Plenária inclui todos os Coordenadores de Extensão dos Centros e Diretores Adjuntos de Extensão das Unidades da UFRJ.

**Art. 7º** - Professores e técnico-administrativos da carreira de nível superior na UFRJ podem ser designados Coordenadores de Extensão/Diretores Adjuntos de Extensão.

**Art. 8º** - Compete a Coordenação de Extensão / Diretoria Adjunta de Extensão, dentre outras funções:

- Atuar de forma articulada com a política de extensão da UFRJ;
- Atuar, participar, e colaborar com todas as ações, ordinárias e extraordinárias desenvolvidas ou apoiadas pela PR-5, divulgando-as às Unidades e Centros, em colaboração estreita com as Direções e Departamentos, concorrendo com o bom desenvolvimento das atividades de Extensão.
- Informar, esclarecer, orientar professores, técnicos e estudantes a cerca das normas e procedimentos da Extensão da Universidade, Centro e Unidade, buscando-se sempre a integração Ensino, Pesquisa e Extensão e promovendo a implementação de programas interdisciplinares.
- Buscar mecanismos de valorização da participação dos estudantes por meio de integralização curricular.
- Acompanhar as ações previstas e aprovadas no âmbito da sua Unidade/Centro, apresentando um relatório ao final de cada ano, que deverá ser disponibilizado na página do Centro/Unidade.
- Participar das reuniões mensais da Plenária de Coordenadores de Extensão/Diretores Adjuntos de Extensão;
- Participar da organização do Congresso de Extensão da UFRJ, bem como na mobilização do corpo social da Unidade ou Centro;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições dessa Resolução.

## **CAPÍTULO II**

### Definições e Classificação

**Art. 9º** - As ações de Extensão na UFRJ serão classificadas nas modalidades de Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços, definidos a seguir:

- I. **PROJETO** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, artístico, científico ou tecnológico, com objetivo específico.
- II. **CURSO DE EXTENSÃO** - ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas, e critérios de avaliação definidos.
- III. **EVENTO** - ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.
- IV. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** - realização de trabalho oferecido pela Universidade ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, dentre outros), podendo envolver: emissão de laudos técnicos; atendimento jurídico e judicial; serviços eventuais como assessoria, consultoria e curadoria; atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia; atendimento em saúde, dentre outros.

**Parágrafo único** - As **publicações e produtos acadêmicos** decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica, devem ser registrados e incluídos no relatório final da ação.

**Art. 10º** - As ações de extensão podem se organizar como Programas, desde que haja pelo menos 3 (três) ações, sendo pelo menos dois projetos, com objetivos comuns ou correlatos, propiciando uma articulação de ações interdisciplinares, com participação de professores, alunos e técnicos de diversas unidades e centros da UFRJ.

**Art. 11** - A apresentação de propostas de ações articuladas a um Programa de Extensão Universitária deverá observar os seguintes procedimentos:

- I. Registro do Programa em formulário do Sistema de Informação e Gestão adotado pela Pró-Reitoria de Extensão, constando as ações de extensão que a ele se vinculam;
- II. Todos os cadastros das ações de extensão vinculados a um Programa devem indicar esse vínculo.

**Parágrafo único** - Cada programa deverá ter um Coordenador Geral, que poderá ser, ou não, um dos Coordenadores dos projetos a ele integrados e, se necessário, Coordenadores Adjuntos, considerando-se a interdisciplinaridade e a dimensão do Programa.

**Art. 12** - Os cursos de extensão podem ser oferecidos nas modalidades presencial ou a distância, entendidos da seguinte forma:

**PRESENCIAL** - Curso cuja carga horária computada é referente à atividade na presença de professor/instrutor.

**A DISTÂNCIA** - Curso cuja carga horária computada compreende atividades realizadas em ambientes virtuais, *on-line*. A mediação é feita através de tutores.

**Art. 13** - Os cursos de extensão podem ser classificados da seguinte forma:

**INICIAÇÃO** - Curso que objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento.

**ATUALIZAÇÃO** - Curso que objetiva principalmente atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento.

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - Curso que objetiva principalmente qualificar em atividades profissionais específicas.

**APERFEIÇOAMENTO** - Curso com carga horária mínima de 180h e máxima de 359, destinado a graduados.

**Art. 14** - A prioridade na oferta de vagas para os cursos de extensão deverá ser do público externo à UFRJ. No entanto, nos casos em que alunos de graduação ou pós-graduação da UFRJ fizerem parte também do público alvo dos cursos, a participação dos mesmos deverá ser gratuita e computada para fins de integralização curricular. Funcionará como atividade complementar ou eletiva, desde que devidamente autorizada pelo Colegiado do Curso ao qual o aluno está vinculado.

**Art. 15** - O aluno que participar da organização ou ministrar aulas em curso de extensão devidamente registrado junto a Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ poderá ter sua atuação reconhecida com a concessão de créditos, a critério do colegiado do curso de graduação ou pós-graduação no qual o aluno está matriculado.

**Art. 16** – As regras e procedimentos para os cursos de extensão e atividades de prestação de serviços da UFRJ serão descritos em normas complementares específicas.

### **CAPÍTULO III**

#### **Promoção e Coordenação das Ações de Extensão**

**Art. 17** - As ações de extensão podem ser coordenadas por docentes ou técnico-administrativos da carreira de nível superior, ambos pertencentes ao quadro permanente da UFRJ.

**Art. 18** - O Coordenador da ação de extensão será o responsável institucional pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos e pela condução dos procedimentos necessários à consecução do plano de trabalho.

§ 1º - O coordenador é responsável pelas informações e preenchimento dos dados solicitados nos formulários eletrônicos para registro de proposta, relatório parcial e/ou final.

§ 2º - O coordenador é responsável pela complementação e atualização no Sistema de Informação e Gestão adotado pela PR-5, das informações relativas ao nome e ao número de integrantes da equipe executora de seus projetos, bem como ao número de horas de atividades executadas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Aprovação, Registro e Certificação**

#### **APROVAÇÃO**

**Art. 19** - As ações de extensão, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 9º desta Resolução, devem ser aprovadas nos departamentos e na congregação das unidades ou órgão deliberativo equivalente.

**Art. 20** - As ações de extensão, que envolverem vários Departamentos/Unidades da UFRJ, devem ser aprovadas nas Unidades dos respectivos coordenadores.

**Art. 21** – A Unidade executora só pode permitir a participação de docentes ou técnico-administrativos de outras Unidades se aprovadas por estas Unidades.

**Art. 22** - O edital a ser adotado para a seleção de bolsistas deverá conter o nome da atividade, prazo e local de inscrição, número de vagas, pré-requisitos de admissão, critérios de seleção, data e local de divulgação do resultado.

#### **REGISTRO**

**Art. 23** - As ações de extensão, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 3º desta Resolução, devem ser cadastradas/registradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, via Sistema de Informação e Gestão.

**Parágrafo único** - A Pró-Reitoria de Extensão fará a gestão do Sistema de Informação com o objetivo de assegurar o reconhecimento acadêmico para fins de avaliação de desempenho dos docentes, técnicos e discentes.

**Art. 24** - A Pró-Reitoria de extensão abrirá anualmente em fluxo contínuo cadastro/registro de novas ações de extensão, via Sistema de Informação e Gestão para análise e aprovação.

**Art. 25** - As normas atuais para inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFRJ estão estabelecidas pelo Conselho de Ensino de Graduação por meio da Resolução CEG N° 02/2013.

## **CERTIFICAÇÃO**

**Art. 26** - A emissão de certificados caberá, exclusivamente, à Pró-Reitoria de Extensão, com exceção do certificado de eventos, que deverá ser emitido pelas Diretorias Adjuntas de Extensão/Coordenações de Extensão das Unidades e Centros.

§ 1º - O certificado será assinado pelo Pró-Reitor de Extensão, ou por seu substituto imediato.

§ 2º - O certificado discriminará a função exercida pelo participante e a respectiva carga horária atribuída para o desempenho da ação de extensão.

**Art. 27** - Farão jus a certificado:

- I. O Coordenador, membro de comissão coordenadora e membro de equipe executora.
- II. O Participante de ação de extensão fará jus a certificado de frequência ou de aproveitamento, de acordo com os seguintes critérios:
  - Certificado de Frequência será conferido ao participante com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
  - Certificado de Aproveitamento em Curso de Extensão será conferido ao participante com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e que tenha atingido as condições para aprovação.

## **CAPÍTULO V**

### **Acompanhamento e Avaliação das Ações**

**Art. 28** - A Unidade será responsável pelo acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados na proposta cadastrada/registrada na PR-5 via Sistema de Informação e Gestão.

**Art. 29** - O Coordenador de ação de Extensão Universitária deve apresentar os Relatórios Parcial e Final à PR-5.

§ 1º - O Relatório Parcial de ação de extensão ativo deve ser encaminhado no mês indicado no Sistema de Informação e Gestão de cada ano, de forma a assegurar a consolidação de informações para os relatórios institucionais anuais.

§ 2º - O relatório final deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após a data de conclusão da ação.

§ 3º - O resumo da prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros é parte integrante do relatório final.

§ 4º - Os coordenadores das ações de extensão que não apresentarem relatório final de atividades não poderão concorrer aos editais da PR-5.

**Art. 30** - O Coordenador de Ação de Extensão Universitária que contar com a participação de alunos com bolsa de extensão, deve apresentar, junto com o Relatório Parcial ou Final, o relatório de atividades de cada bolsista via Sistema de Informação e Gestão.

## **CAPÍTULO VI**

### **Financiamento**

**Art. 31** - O suporte financeiro para cada ação de Extensão Universitária proposta por docente ou técnico administrativo poderá ser oriundo da UFRJ, ou de recursos externos à instituição.

**Parágrafo único** - A captação de recursos financeiros para viabilização das ações de Extensão Universitária será de responsabilidade do proponente, com apoio das unidades e da PR-5.

**Art. 32** – Anualmente, os Centros e Unidades deverão prever no seu respectivo orçamento participativo recursos para as ações de extensão.

**Art. 34** - O fomento das ações de extensão com recursos orçamentários da UFRJ dar-se-á através de seleção por editais públicos.

**Art. 35** - As ações de Extensão Universitária, quando envolverem recursos financeiros externos, terão a sua gestão executada obedecendo aos termos dos convênios ou dos contratos estabelecidos, de acordo com as normas vigentes na UFRJ.

§ 1º - O material permanente, inclusive equipamentos, adquiridos com recursos financeiros captados por meio de ações de Extensão Universitária, serão incorporados ao patrimônio da Universidade conforme normas específicas.

§ 2º - As ações de extensão poderão ser desenvolvidas através de Fundações de Apoio credenciadas pela Universidade.

§ 3º - Poderão ser concedidas bolsas de extensão pelas fundações de apoio para docentes e técnico-administrativos atendendo à legislação em vigor.

**Art. 36** - Caberá ao Coordenador da ação administrar os recursos financeiros e prestar contas à respectiva instância de aprovação após a conclusão das atividades.

## **CAPÍTULO VII**

### **Programas Institucionais de Apoio às Ações de Extensão**

**Art. 37** - As ações de extensão institucionais da PR-5 atenderão às diretrizes estabelecidas no PDI.

**Art. 38** - O detalhamento das ações de extensão institucionais da PR-5 em vigor é apresentado no anexo desta resolução.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 39** – Será aceita a participação de docentes e técnico-administrativos aposentados nas atividades de extensão universitária da UFRJ, conforme previsto na Resolução Nº 08/2008 do Conselho Universitário, a qual estabelece normas para a participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão de Colaborador Voluntário.

**Art. 40** - As atividades realizadas antes da vigência deste Regulamento poderão ser registradas pela Pró-Reitoria de Extensão.

**Parágrafo único** - Para efeito do que estabelece este artigo, será considerado o prazo máximo de dois anos, a contar da data da sua publicação.

**Art. 41** - Os casos omissos serão decididos pela PR-5, ouvida a Plenária de Coordenadores de Extensão.

**Art. 42** - Este Regulamento de Extensão Universitária entra em vigor na data da sua publicação no BUFRJ, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Pablo Cesar Benetti*  
Pró-Reitor de Extensão

**Publicada n BUFRJ N° 21, de 21/05/2015.**

## **ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 01/2015**

### **AÇÕES INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO DA PR-5**

Este Anexo da Resolução n° 01/2015 contém a relação das ações institucionais de extensão propostas pela PR-5.

A Pró-Reitoria de Extensão dispõe de ações institucionais de extensão universitária, a saber:

- a) Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), com uma edição por ano;
- b) Programa Institucional de Fomento à Cultura e ao Esporte (PRÓ- CULTURA E ESPORTE), com uma edição por ano;
- c) Programa Institucional de Bolsas de Eventos (PIBEV), com duas edições por ano;
- d) Conhecendo a UFRJ – evento;
- e) Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – evento;
- f) Congresso de Extensão da UFRJ - evento.

O **Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX-UFRJ** é normatizado pela Resolução N° 01/2012, publicada no BUFRJ N° 02 de 12/01/2012, que estabelece as normas para execução do PIBEX/UFRJ.

O PIBEX tem edição anual e é mantido com recursos próprios da Universidade; tem por objetivos contribuir para a formação profissional e cidadã por meio da participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de programas e projetos de extensão universitária e, fortalecer a institucionalização das atividades de Extensão no âmbito das Unidades e dos Centros da UFRJ.

O **Programa Institucional de Fomento à Cultura e ao Esporte (PRÓ- CULTURA E ESPORTE)** tem edição anual, visando os seguintes objetivos:

1. Consolidar a institucionalização das atividades de Extensão no âmbito das Unidades e dos Centros da UFRJ.
2. Apoiar as Unidades, Órgãos ou Setores da UFRJ no desenvolvimento de programas e projetos de extensão nas áreas da cultura e do esporte, visando a implementação de políticas públicas nesses campos, com ênfase: na valorização, no intercâmbio e na difusão da produção teórica, prática, crítica e reflexiva e sistematização de ações pedagógicas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociável.
3. Contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos alunos de graduação e de pós-graduação, pautada na função social da educação superior, mediante a sua participação em programas ou projetos e
4. Estimular a produção cultural e desportiva na UFRJ e sua difusão à população, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Cultura.

O **Programa Institucional de Bolsas de Eventos (PIBEV)** tem por objetivo apoiar os coordenadores de eventos de extensão mediante a concessão de bolsa para estudantes que atuarem na organização de tais eventos, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital lançado pela PR-5, com duas submissões por ano (primeiro e segundo semestre).

A iniciativa de realizar o **CONHECENDO A UFRJ** começou em 2004, tornando-se um evento anual voltado para os estudantes do ensino médio. Consiste em um esforço consciente e contínuo de transformar em realidade o sonho da universidade para todos, o ideal de um centro de pesquisa e construção do conhecimento integrado aos demais setores da sociedade ao mundo.

Nos dois dias de evento são desenvolvidas várias iniciativas com o objetivo de desfazer a barreira entre a universidade e a comunidade - especialmente os alunos com desejo de cursar a educação superior - e mostrar que todos têm um espaço aberto na universidade pública de qualidade. As palestras desdobram-se em outras atividades, como visita guiada de ônibus pelas vias de acesso da cidade universitária para que os secundaristas possam conhecer as instalações e a geografia da Ilha do Fundão ou o programa de visitação às unidades da UFRJ, onde é possível conhecer salas de aula, laboratórios, acervos, participar de atividades didáticas e saber mais sobre as instalações dos cursos.

O tema da **Semana Nacional de Ciência e Tecnologia** é proposto pelo Ministério da Ciência, Tecnologia (MCTI). A SNCT na UFRJ tem por finalidade precípua a popularização e disseminação da ciência, tecnologia e cultura e constitui-se como um espaço que propicia ao mesmo tempo - o fortalecimento dos vínculos da UFRJ com os estabelecimentos do ensino fundamental e médio do Estado do Rio de Janeiro, corporificados por meio de programas, projetos e cursos de Extensão Universitária já em andamento - e o desenvolvimento de



atividades estruturadas, de modo a proporcionar experiências educativas para que os estudantes compreendam princípios científicos e tecnológicos. E assim, possam relacioná-los às suas práticas cotidianas, fazendo com que despertem os seus interesses pela aprendizagem e aprofundamento de seus conceitos.

As atividades da **SNCT da UFRJ** consistem de exposições, oficinas, palestras, jogos didáticos, exibição de vídeos, espetáculos artísticos de dança, música, teatro e poesia, narração de histórias e visitas guiadas.

O **Congresso de Extensão da UFRJ** foi realizado pela primeira vez em 1999, passando posteriormente a ter uma edição anual. O congresso tem por objetivo principal avaliar a **Extensão Universitária na UFRJ** por meio da apresentação dos resultados das ações de Extensão, propiciando um momento de discussão e reflexão sobre Extensão Universitária e sua contribuição na formação cidadã dos estudantes de graduação. Tendo a partir de então promovido a articulação interna das Atividades de Extensão da UFRJ.

A apresentação de trabalhos no Congresso de Extensão é aberta aos docentes, técnico-administrativos e estudantes da UFRJ, bolsistas ou não, membros de equipes de ações de extensão da UFRJ.